



# **DIREITO DAS DIVERSIDADES E INCLUSÃO SOCIAL: CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS**

— Curso de Especialização —

## 1. DADOS PRINCIPAIS

**Denominação do curso:**

Especialização em Direito das Diversidades e Inclusão Social – “Cidadania e Direitos Fundamentais”.

**Instituição Promovente:** Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1246 de 05.10.1964)

**Diretor da Faculdade:** Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

**Vice-Diretor:** Prof. Dr. Hécio Maciel França Madeira

**Coordenador de Pós-Graduação:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Thais Novaes Cavalcanti

**Local de Funcionamento do Curso:** Dependências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Rua Java, 425, Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP  
CEP 09750-650 – Tel. (11) 4123-0222, ramal 8 – site: [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br)

**Coordenação do Curso:**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Denise Auad

Doutora em Direito – Universidade de São Paulo

Professora Titular de Direito Constitucional I da Faculdade de Direito de SBC



## 2. PROJETO PEDAGÓGICO

### Justificativa do Curso:

*Estar junto é se aglomerar com pessoas que não conhecemos. Inclusão é estar com, é interagir com o outro. (Mantoan, 2005, p. 26).*

A sociedade contemporânea caracteriza-se por ser plural: dentro dela convivem pessoas com diferentes características físicas e psicológicas, com diferentes valores culturais e histórias de vida. No entanto, apesar desse contexto de diversidade, muitos segmentos ficam à margem dessa sociedade, principalmente em termos de acesso a bens materiais e culturais.

A fim de que tais segmentos sejam incluídos, valores como tolerância e respeito às diferenças devem ser inculcados na sociedade. Tais valores, por sua vez, só serão incutidos quando desenvolvermos um conjunto de ações que valorizem as diferenças, além de uma cultura que repudie qualquer tipo de discriminação, seja de etnia, classe social, nacionalidade, entre outras. E o ponto de partida para o desenvolvimento dessas ações é o conhecimento.

Desse modo, a fim de que se conheçam diferentes segmentos da sociedade, com suas especificidades, necessidades e direitos, de modo a se incluírem na sociedade, é que o curso de pós-graduação em Direito das Diversidades e Inclusão Social foi concebido. Um curso que se propõe, antes de tudo, a repertoriar profissionais de diferentes áreas do conhecimento, a fim de que eliminem - ou ao menos minimizem - posturas tão perniciosas, como a xenofobia, o preconceito, o racismo, os conflitos religiosos e a marginalização de grupos minoritários em geral.

### 2.2. Objetivos do Curso:

Constituem objetivos deste curso:

- a) Conhecer diferentes segmentos que ficam à margem da sociedade, sob diferentes aspectos;
- b) Refletir sobre a origem dos diversos preconceitos contra grupos sociais;
- c) Aprofundar e ampliar a abordagem da inclusão, envolvendo aspectos da diversidade;
- d) Promover reflexões coletivas que ressignifiquem o trato com as diferenças;
- e) Fornecer instrumental teórico, conceitual e técnico-jurídico que capacite o egresso a atuar na defesa dos direitos dos grupos excluídos da sociedade brasileira e na formação das pessoas, nos seus espaços de intervenção, na perspectiva de respeito à dignidade humana de todos.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

**Carga Horária:** A carga horária total para obtenção do certificado de especialista é de 360 horas (432 horas/aula de 50 min), aqui consideradas a totalidade das horas dos 4 blocos temáticos previstos no programa, os quais não precisam, necessariamente, serem cursados na ordem como estão estipulados neste projeto.

O aluno pode optar por cursar um ou alguns dos módulos do curso, com suas cargas horárias previstas, valendo, isoladamente, como curso de extensão universitária.

**Frequência Mínima:** 75% (setenta e cinco por cento) por bloco.

**Regime de Aprovação:** Farão jus ao certificado de especialista os alunos que, cumulativamente, cumprirem os seguintes requisitos:

- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- Aproveitamento de 70% (setenta por cento) em processo global de avaliação cujos requisitos serão definidos pelo coordenador do módulo; e
- Apresentação de trabalho de conclusão de curso (monografia).

Para receber o certificado de extensão universitária, o aluno deverá ter:

- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista nos módulos cursados.
- Se prévia e expressamente estabelecido, aproveitamento de 70% (setenta por cento) em processo global de avaliação cujos requisitos poderão ser definidos pelo coordenador de cada módulo.

**Certificado a ser Obtido:** O aluno faz jus ao certificado de Especialista em Direito das Diversidades e Inclusão Social após cursar as 360 (trezentas e sessenta) horas previstas para a integralidade do curso e ser aprovado no trabalho monográfico de conclusão.

Cada módulo poderá ser certificado como curso de extensão universitária.

**Horário das Aulas:** Das 9h às 12h30 e das 13h30 às 17h

**Jornada:** Sábados

**Número de Vagas:** 80 (oitenta)

**Destinatários:** Pessoas com formação superior em qualquer área do conhecimento, com prioridade para bacharéis em Direito e Licenciados em geral.

**Exigências para Matrícula:** Cópia de cédula de identidade, da inscrição no CPF/MF e do diploma ou documento que comprove a conclusão de curso de graduação. Para alunos da extensão universitária, comprovante de matrícula em curso superior caso ainda não tenham concluído a graduação.

Em caso de excesso de candidatos: será realizado processo seletivo por meio de prova escrita, contendo questões relativas ao curso. Havendo necessidade de desempate, serão adotados os seguintes critérios, pela ordem:

- Conclusão de curso de pós-graduação, relacionado à matéria do curso pretendido (com títulos de especialista, mestre ou doutor);

- b) Conclusão de curso de pós-graduação em outras áreas (com títulos de especialista, mestre ou doutor);
- c) Critério de antiguidade do registro do diploma de bacharel em Direito; e
- d) O exame da idade civil dos candidatos (da maior à menor).

## 4. BLOCOS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS COORDENADORES

Blocos	CH	Coordenação do Bloco	Titulação
<b>1. Bloco I</b>	<b>60 h 72 h/a</b>	<b>Denise Auad</b>	<b>Doutora em Direito do Estado (USP)</b>
1. Metodologia da Pesquisa Científica e do Ensino Jurídico	72 h/a		
<b>2. Bloco II</b>	<b>100 h 120 h/a</b>	<b>Denise Auad</b>	<b>Doutora em Direito do Estado (USP)</b>
2.1 Marcos Teóricos e Gestão das Diversidades e da Inclusão Social	56 h/a		
2.2. População Negra e Indígenas	64 h/a		
<b>3. Bloco III</b>	<b>100 h 120 h/a</b>	<b>Denise Auad</b>	<b>Doutora em Direito do Estado (USP)</b>
3.1. Mulher	40 h/a		
3.2. Criança, adolescente e jovem	40 h/a		
3.3. Idoso	40 h/a		
<b>4. Bloco IV</b>	<b>100 h 120 h/a</b>	<b>Denise Auad</b>	<b>Doutora em Direito do Estado (USP)</b>
4.1. LGBTTT	40 h/a		
4.2. Refugiados	32 h/a		
4.3. Pessoa com Deficiência	32 h/a		
4.4. Outras situações para inclusão	16 h/a		
<b>TOTAL</b>	<b>360 h 432 h/a</b>		

## 5. BIBLIOGRAFIA

ACCA, Thiago dos Santos. Teoria Brasileira Dos Direitos Sociais. São Paulo: Saraiva, 2013.  
ANNONI, Dannielle; CAROLINA, Lysian. Direito internacional dos refugiados e o Brasil.  
Curitiba: Juruá, 2013.

AUAD, Denise. Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente: uma opção pela democracia participativa. Tese de Doutorado sob a orientação da Profa. Eunice Aparecida de Jesus PRUDENTE. Faculdade de Direito da USP, 2007.

\_\_\_\_\_. A cidadania da criança e do adolescente de acordo com a atual Constituição Federal Brasileira e com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dissertação de Mestrado sob a orientação da Profa. Eunice Aparecida de Jesus PRUDENTE. Faculdade de Direito da USP, 2004.

\_\_\_\_\_ e OLIVEIRA, Bruno Batista da Costa (org.). Direitos Humanos, Democracia e Justiça Social: Uma homenagem à Professora Eunice Prudente – Da militância à academia. São Paulo: Editora Letras Jurídicas, 2017.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. O conteúdo jurídico do princípio da igualdade. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

BARBIERI, Samia Roges Jordy. O direito constitucional dos índios e o direito à diferença, face ao princípio da dignidade da pessoa humana. [S.l.]: Almedina, 2008.

BARLETTA, Fabiana Rodrigues. Direito à saúde da pessoa idosa. São Paulo: Saraiva, 2010.

BARRETO, Helder Girão. Direitos indígenas: vetores constitucionais. Curitiba: Juruá, 2003.

BARRETO, Luiz Paulo Teles F. (Org.) Refúgio no Brasil. A Proteção Brasileira aos Refugiados e seu Impacto nas Américas. Brasília: ACNUR/Ministério da Justiça, 2010.

BARROSO, Luís Roberto. “Aqui, lá e em todo lugar”: A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. Separata da Revista dos Tribunais. Ano 101, vol. 919, maio/2012.

\_\_\_\_\_ e BARCELLOS, Ana Paula de. O começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. Disponível em [http://www.camara.rj.gov.br/setores/proc/revistaproc/revproc2003/arti\\_histdirbras.pdf](http://www.camara.rj.gov.br/setores/proc/revistaproc/revproc2003/arti_histdirbras.pdf). Acesso em 20/01/2015.

\_\_\_\_\_; PINTO, Eduardo Vera-Cruz; PERAZOLLO, José Rodolpho. Refugiados, imigrantes e igualdade dos povos. São Paulo: Quartier Latin, 2017.

BASTOS, Angélica Barroso. Direitos humanos das crianças e dos adolescentes: as contribuições do estatuto da criança e do adolescente para a efetivação dos direitos humanos dos direitos humanos infanto-juvenis. Curitiba: Juruá. 2015.

BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar 2001.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOUCAULT, Carlos Eduardo A.; TERESA, Malatian. Políticas migratórias: fronteiras dos direitos humanos no século XXI. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BONAVIDES, Paulo & ANDRADE, Paes de. História Constitucional do Brasil. 3a ed., Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1991.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília: MEC/SEESP, 4a ed. 2005.

Brasil. Programa “Educação Inclusiva: Direito à Diversidade”. Secretaria da Educação Especial. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/seesp/index.php?option](http://portal.mec.gov.br/seesp/index.php?option). Acesso em: 11mar. 2005.

BRECHT, Bertolt. Conversas de refugiados. [S.l.]: 34, 2017.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Tradutor: Renato Aguiar. [S.l.]: Civilização Brasileira, 2015.

\_\_\_\_\_. Relatar a si mesmo: crítica da violência ética. Tradução Rogério Betoni. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2015.

CANFIELD, Fernanda Ferreira. O direito humano a (homo) afetividade e os movimentos sociais LGBTT. [S.l.]: Appris. 2015.

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

\_\_\_\_\_. Juízes legisladores? Trad. OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Porto Alegre

CAPUTO, M.E.; GUIMARÃES, M. Educação inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos Direitos Humanos. 10a ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

- CORRÊA, Darcísio. A construção da cidadania – Reflexões Histórico-Políticas. 2a ed., Ijuí: Editora Unijuí, 2000.
- CUNHA, Manuela Carneiro. Índios no Brasil: história, direitos e cidadania. São Paulo: Cia. das Letras, 2013.
- CURY, Munir (coordenador). Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. 12a ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.
- Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/txt/res2.txt>. Acesso em 13/11/2017.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos humanos e cidadania. São Paulo, Editora Moderna, Série Coleção Polêmica, 1998.
- DAVIS, Angela. Mulheres: raça e classe. [S.l.]: Boitempo, 2016.
- DIAS, Maria Berenice (Coord.). Diversidade sexual e direito homoafetivo. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- \_\_\_\_\_, Homoafetividade e direitos LGBTTI. 7. Ed. rev. atual e ampli. São Paulo: RT, 2016.
- DORNELLES, Ederson Nadir Pires; BRUM, Fabiano Prado de; VERONESE, Osmar. Indígenas no Brasil: (in)visibilidade social e jurídica. Curitiba: Juruá, 2017.
- DWORKIN, Ronald Myles. Levando os direitos a sério. Trad. Nelson Boeira, Jefferson Luiz Camargo. 2a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- EFING, Antonio Carlos. Direito dos idosos: tutela jurídica dos idosos no Brasil. São Paulo: LTr, 2014.
- FARIA, José Eduardo. (Org.). Direito e justiça: a função social do Judiciário. 3.ed. São Paulo: Editora Ática, 1997.
- FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. Direitos das Pessoas com Deficiência. Ed. WVA. 2004.
- FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, Glauber Salomão. Direito à diversidade. São Paulo: Atlas. 2015.
- FERNANDES, Florestan. Significado do protesto negro. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

FERNANDES, Florestán. A Integração do Negro na Sociedade de Classes - Volume 2. Editora Globo. 2008.

FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão; LEITE, Glauco Salomão (coords.). Manual dos Direitos da Mulher. São Paulo: Saraiva, 2013.

\_\_\_\_\_; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão; LEITE, Glauco Salomão (coords.). Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão; LEITE, Glauco Salomão (coords.). Manual do Direito Homoafetivo. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERREIRA LIMA, Paulo Marcos. Violência contra a mulher: o homicídio privilegiado e a violência doméstica. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FOUCAULT, Michel. Historia da Sexualidade I: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque 3. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

GODINHO, Robson Renault. A proteção processual dos direitos dos idosos. 2. ed. [S.I.]: Lumen Juris, 2014.

GOMES, Daniela. O direito indígena ao solo: limites e possibilidades. [S.I.]: Lumen Juris, 2017.

GOMES, J.V. Família, Escola, Trabalho: Construindo desigualdades e identidades subalternas. São Paulo. FEUSP, 1996 (tese de livre-docência).

GONCALVEZ, Camila de Jesus Melo. Transexualidade e Direitos Humanos - O Reconhecimento da Identidade de Gênero entre os Direitos da Personalidade. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

GONÇALVES, Tamara Amoroso. Direitos Humanos das Mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. São Paulo: Saraiva, 2013.

GORISCH, Patricia. O reconhecimento dos direitos humanos LGBTT: de Stonewall a ONU. [S.I.]: Appris. 2014.

GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. Preconceito racial: modos, temas e tempos. 2.ed. [S.I.]: Cortez, 2012. (Preconceitos; 3)

HIROTA, Odete. Itinerário para a educação inclusiva. Ribeirão Preto, 2006.

- IMDH. Políticas públicas para as migrações internacionais. 2a ed. revista e atualizada. Brasília: IMDH/Acnur/Câmara dos Deputados, 2007.
- KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2005.
- JANUZZI, G. S. de M. A Educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
- JUBILUT, Liliana Lyra. O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. São Paulo/Brasília: Método/Acnur, 2007.
- KOIFMAN, Fábio. Quixote nas Trevas. O embaixador Souza Dantas e os refugiados do Nazismo. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- LEÃO, Renato Zerbini R. (Compilação e comentários). O reconhecimento dos refugiados pelo Brasil. Comentários sobre as decisões do Conare. Brasília: Conare- Ministério da Justiça/Acnur, 2007.
- LEEF, Julian; WARNER, Richard. Inclusão social de pessoas com doenças mentais. [S.I.]: Almedina, 2008.
- LEMOS, Flávia Cristina Silveira. Unicef no Brasil: direitos das crianças e adolescentes em análise. Curitiba: Juruá, 2016.
- LIBERATI, Wilson Donizeti (org.). Direito à Educação: Uma questão de Justiça. São Paulo, Mallet, 2016.
- LIMA, Jairo Neia. Direito fundamental a inclusão social: eficácia prestacional nas relações privadas. [S.I.]: Juruá, 2012.
- MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente. 10a ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- MANTOAN. Maria Teresa Eglér. O Desafio das diferenças nas escolas. Editora Vozes. Petrópolis. Rio de Janeiro. 2009.
- \_\_\_\_\_. Inclusão escolar : O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo : Moderna , 2003. (Coleção cotidiano escolar).
- MARCOVITCH, Jacques (Org.). Sergio Vieira de Mello. Pensamento e Memória. São Paulo: Edusp/Saraiva, 2004.

MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação Especial no Brasil: História e Políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDONÇA, Jurilza Maria Barros de. Idoso no Brasil: política e cuidados. Curitiba: Juruá, 2016.

MILESI, Rosita (Org.) Refugiados – realidades e perspectivas. São Paulo: Loyola; Brasília: CSEM/IMDH, 2004.

MISKOLCI, Richard. Desejos digitais: uma análise sociológica da busca por parceiros online. [S.I.]: Autêntica, 2017.

MISKOLCI, Richard. Teoria queer: um aprendizado pelas diferenças. [S.I.]: Autêntica, 2017. (Cadernos da diversidade).

MOIRA. AMARA (ET AL.). Vidas Trans. Bauru, SP: Astral Cultural, 2017.

MUNANGA, Karbengele (org.). Superando o Racismo na Escola. Brasília: MEC, 2005.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. [S.I.]: Perspectiva, 2016.

NASCIMENTO, Luiz Sales do. A cidadania dos refugiados no Brasil. 2. ed. [S.I.]: Verbatim, 2014.

NERI, Anita Liberalesso (org.). Idosos no Brasil: vivências, desafios e expectativas na terceira idade. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.

ONU. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova York: Nações Unidas, 2006. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/snpd/convencaopessoascomdeficienciapdf.pdf>. Acesso em 13/11/2017.

PACIFICO, Andrea Pacheco. O capital social dos refugiados: bagagem cultural versus políticas públicas. Maceió (AL): Edufal, 2010.

PEIXOTO, Maria do Carmo Lacerda; ARANHA, Antonio Vitoria. Universidade pública e inclusão social: experiência e imaginação. [S.I.]: Nacional, 2008.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

\_\_\_\_\_. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 16a ed. Editora Saraiva. 2016.

\_\_\_\_\_. Direitos Humanos, o princípio da dignidade humana e a Constituição Brasileira de 1988. RT 833/41, 2005.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. Educação em direitos: um caminho para a igualdade racial. Revista Brasileira de Filosofia, São Paulo, v. 1, 2011. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67119>>. Acesso em: 9 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. A imagem dos negros nos meios de comunicação. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MÍDIA E ETNIA, 2004, São Paulo. Revista mídia e etnia. São Paulo: [Prefeitura da Cidade de São Paulo], 2004. p. 50.

\_\_\_\_\_. Experiências integradoras que o Brasil já conheceu: uma análise jurídica sobre a exclusão social dos afro-descendentes numa ordem constitucional integradora. In: SEMINÁRIO O NEGRO NO ENSINO SUPERIOR, 2003, São Paulo. São Paulo, 2003. p. 89-116.

\_\_\_\_\_. Direito à personalidade integral: cidadania plena. Tese de Doutorado sob a orientação do Prof. Dalmo de Abreu DALLARI. Faculdade de Direito da USP, São Paulo, 1996.

RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (orgs.). 60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro. São Paulo: CLA Cultural, 2011.

RIBEIRO, Darcy. Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil Moderno. 7.ed. [S.l.]: Global, 2017.

RODRIGUES, Eder Bonfim. Ações afirmativas e o princípio da igualdade no estado democrático de direito. [S.l.]: Juruá, 2010.

SASSAKI, R. K. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. 2011. Disponível em: [www.ocuidador.com.br/imgs/utilidades/terminologia](http://www.ocuidador.com.br/imgs/utilidades/terminologia). Acesso em 13/11/2017.

\_\_\_\_\_. Inclusão no Lazer e Turismo: em busca da qualidade de vida. São Paulo: Áurea. 2003.

\_\_\_\_\_. Inclusão. Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 10a ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SERRAGLIO, Diogo Andreola. A proteção dos refugiados ambientais pelo direito internacional. Curitiba: Juruá, 2014.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira. Teoria Geral do Direito à Alimentação - Cultura, Cidadania e Legitimação. Birigui: Boreal Editora, 2015.

SILVA, Jozimeire Angélica Stocco de Camargo Neves da. Docência Jurídica: formação, identidade e saberes. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2017.

SILVA. Jozimeire Angélica Vieira. Avaliação da Aprendizagem nos Curso de Direito in:

TAGLIAVINI, João Virgílio; SANTOS, João Luiz Ribeiro (coord). Educação Jurídica em questão: desafios e perspectivas a partir das avaliações. São Paulo. OAB. Ed. Autor, 2013.

SOWELL, Thomas. Ação afirmativa ao redor do mundo. Tradutor: Joubert de Oliveira Brizida. [S.l.]: É Realizações, 2016.

TELLES Edward. Racismo à brasileira: uma perspectiva sociológica, Editora Relume Dumará, Rio de Janeiro, 2003.

VILLARES, Luiz Fernando. Direito e povos indígenas. Curitiba: Juruá, 2009.

WIEVIORKA, Michel. Racismo: uma introdução. Tradução: Fany Kon. [S.l.]: Perspectiva, 2007.

ZEGER, Ivone. Direito LGBTTI – Perguntas e Respostas. Série Para saber Direito. São Paulo: Mescla Editorial, 2016.



## Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo Autarquia Municipal

Rua Java, 425 - Jardim do Mar  
São Bernardo do Campo - SP - 09750-650

Tel: (11) 3927-0202

[www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br)  
[pos@direitosbc.br](mailto:pos@direitosbc.br)

 /Faculdade Direito de Sbc

 /facdireitosbc

 /facdireitosbc

 /facdireitosbc